



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

segunda-feira, 4 de julho de 2022

Ano VII - Edição nº 00901 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
746D1382BA4442D08FE834F13C66892C

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- LEI Nº 015/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022 - "Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa e dá outras providências."

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



**LEI Nº 015/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.**

“Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Luiz Cláudio Miranda Pires**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 796.368,03 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e três centavos), ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, do Exercício de 2022, para atender às obras abaixo indicadas:

- I-** Requalificação dos Barreiros da Região do Chumbeiro no valor de R\$ 309.818,51 (trezentos e nove mil oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e um centavos);
- II-** Requalificação dos Barreiros da Região do Santo Antônio no valor de R\$ 104.688,30 (cento e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);
- III-** implantação de unidade de beneficiamento da mandioca, na comunidade PA Poço Longe no valor de R\$ 381.861,22 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos);



**GABINETE DO** Página 1 de 2  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**Art. 2º.** A abertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita mediante a utilização de Recursos de Convênio com o Governo do Estado da Bahia.

**Art. 3º.** A Contabilidade Municipal no momento da abertura do Crédito de que trata o Art. 1º desta Lei fará a devida Classificação Funcional e Programática, com os respectivos Elementos de Despesa e Fonte de Recurso que comporão as dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 31 de maio de 2022.

---

Luiz Claudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 2 de 2  
**PREFEITO**